

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2022)

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº Portaria nº 1387/2022 de 14.09.2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, cujo objeto é à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de Junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 355, de 04 de novembro de 2019, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, via **INTERNET**, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora integrante do quadro da Prefeitura de Tangará da Serra, denominada o(a) Pregoeiro(a), através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - www.bll.org.br.

2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, por meio do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - www.bll.org.br.

DIA: **01/12/2022**

HORÁRIO: **09h00 (Horário de Brasília/DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

Pregoeiro(a) Oficial: Janine Cristina Gruber Nogueira, Joyce Keilly Gonçalves, Márcia Dourado Ferreira e Márcio de Oliveira Lopes.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema.

2.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bll.org.br e www.tangaradaserra.mt.gov.br.

3 - DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil; e

c) Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela empresa sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO V para fins de habilitação deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.6. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com esta Administração Municipal, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Que se encontre em processo de insolvência, dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- g) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar nº 123/2006 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá **até 05 (cinco) dias úteis**, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

4.09. A empresa que recair nas vedações acima será inabilitada.

4.10. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá optar, no sistema, ser <Micro ou Pequena Empresa>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos cláusula décima quarta deste edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.10.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item anterior acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

4.10.2. A não apresentação dos documentos mencionados no **item 4.9** configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

4.10.3. Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, relacionados na cláusula décima quarta deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.10.4. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente no site eletrônico até as 18h00 no horário oficial de Brasília-DF.

5.2. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

5.4. No campo "Esclarecimentos do Edital", no site: www.bll.org.br, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que a Pregoeira julgar importante, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

5.4.1. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao (a) Pregoeiro(a), solicitar manifestação de profissionais e técnicos da área do objeto licitado, que terão o **prazo de 02 (dois) dias** para resposta.

5.4.2. Também é facultado ao (a) Pregoeiro(a), solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à assessoria jurídica, que terá o **prazo de 02 (dois) dias** para se manifestar.

5.4.3. A eventual manifestação pela assessoria jurídica solicitada pelo Pregoeiro ocorrerá após a análise da impugnação ou pedido de esclarecimento pela assessoria técnica, se for o caso.

5.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

5.6. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (17h00 horário de Mato Grosso).

5.7. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e legislação vigente.

5.8. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei 8666/93.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

6.1.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.1.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.1.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

6.1.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ou à Administração Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2. DA PARTICIPAÇÃO:

6.2.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.2.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.2.6. As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com



exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo ao pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

7- DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.9.1. O licitante deverá efetuar o lançamento de sua proposta no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.9.2. Valor unitário e total do Item;

7.9.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.9.5. A proposta de preços que contenham qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.11. No preço proposto estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto: tributos, salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, e outros benefícios e encargos exigidos por lei, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.12. A proposta de preços terá **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

7.13. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.14. Até a abertura da sessão, os licitantes **poderão** retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – **TERMO DE REFERENCIA** do presente edital.

7.16. O (A) Pregoeiro (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.bll.org.br**

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

8.3.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

8.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.bll.org.br**

9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

9.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.

10 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignado no registro de cada lance.

10.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do OBJETO.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo **R\$ 10,00 (dez reais)**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. No caso de desconexão do Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva de lances do Pregão, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, **sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente** decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa do Pregoeiro(a) aos participantes.

10.18. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.19. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

10.19.1. Por empresas brasileiras;

10.19.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.19.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

10.19.4. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

10.20. Após o encerramento da etapa de lances, apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, ou ajustá-lo ao valor estimado para a contratação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.20.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.20.2 Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL FL: _____ Rubrica:
--

11.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.4. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

11.6. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

11.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

12- DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

13.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.3. O (a) Pregoeiro(a), poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas e orientar na decisão.

13.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

13.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

13.10. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.11. O (a) Pregoeiro(a), poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL
FL: _____
Rubrica:

13.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).

13.12.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

13.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a), suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.14. O (a) Pregoeiro(a), poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.15. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro(a), não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do (a) Pregoeiro(a), passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.17. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.18. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, juntamente com a proposta adequada ao último lance, sob pena de não aceitação da proposta. Conforme art. 38 do Decreto nº 10.024/19.

13.19. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro(a), por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.20. O (a) Pregoeiro(a), poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

13.21. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

14.2. Será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Cláusula 4, deste edital- Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

14.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

14.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

14.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL FL: _____ Rubrica: _____
--

14.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. O descumprimento do subitem acima, implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.9. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

14.10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.10.1.1. Contrato social na forma da lei e/ou documento equivalente (documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores);

14.10.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.10.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.10.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

14.10.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

14.10.2.3. Certidão Negativa de Débito expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** do domicílio tributário da licitante;

14.10.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

14.10.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

14.10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

14.10.2.7. As certidões relativas a regularidade fiscal deverá englobar tanto os débitos tributários não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

14.10.2.8. A regularidade será relativa ao domicílio ou sede do licitante rios não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

14.10.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.10.2.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.10.4.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, **90 (noventa) dias a partir da sua emissão** até a data prevista para abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

14.10.5 DAS DECLARAÇÕES:

a) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO V**.

• A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5 deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

• A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para as licitantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

b) Declaração de fatos impeditivos, conforme **ANEXO VI**;

c) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e que não possui servidor público em seu quadro de funcionários, conforme **ANEXO VII**;

d) Declaração de responsabilidade, conforme **ANEXO VII**.

14.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

14.11.1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio e-mail licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br.

14.12. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

14.14.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.18. Os demais documentos apresentados, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão.

14.18.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

15- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta de preços, ajustada ao lance classificado, deverá ser anexada após solicitação do Pregoeiro, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

15.2. A critério do pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail.

15.3. A proposta deverá observar as seguintes exigências:

15.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.3.2. Fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/ME, dados bancários e endereço completo;

15.3.3. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser saneada pelos dados constantes do sistema eletrônico.

15.3.4. Conter o total do objeto em Real, com duas casas decimais, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

15.3.5. conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de data de sua entrega;

15.3.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

15.3.2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15.3.7. Declaração de que nos preços propostos e nos lances que forem ofertados deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da presente licitação e seus anexos, todos os serviços, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

15.3.8. Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura do contrato.

15.3.9. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.3.10. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.7. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, para encaminhamento da proposta vencedora no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

16- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17- DOS RECURSOS

17.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **30 (trinta)** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17.4.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante. (Acórdão TCU 520/2014 – Plenário).

17.4.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

17.4.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

17.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.7. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

18- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19- TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo necessário a extração de contrato, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos da minuta (anexo VI).

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

19.9. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato .

19.10. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2215-339039690002005500000

2215-339039690020061000000

2217-339039690020061000000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL
FL: _____
Rubrica:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2304- 3.3.90.39.69.00-0100000000

2301- 3.3.90.39.69.00-0100000000

2323- 3.3.90.39.69.00-0100000000

2309- 3.3.90.39.69.00-0100000000

2317- 3.3.90.39.69.00-0100000000

2313- 3.3.90.39.69.00-0100000000

2310- 3.3.90.39.69.00-0100000000

2314- 3.3.90.39.69.00-0100000000

2306- 3.3.90.39.69.00-0100000000

2312- 3.3.90.39.69.00-0100000000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2905 -3.3.90.39.69.00-0100000000

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

2022.3.3.90.39.69.00.0100000000

20.2. Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 637.887,88 (seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais, oito e oito centavos).

21- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

21.1. Caberá ao fiscal do contrato, designado pela Secretaria ordenadora da despesa, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Contratação, observado o disposto no ato respectivo de nomeação.

21.2. O fornecimento do objeto será acompanhado e supervisionado pelo Fiscal do Contrato da secretaria solicitante, que deverá acompanhar, supervisionar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8 666/93 visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria de Fazenda/Contabilidade, os relatórios para os procedimentos de pagamento das faturas.

21.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital, do Termo de Referência e seus anexos.

21.4. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

21.5. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

21.6. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

21.7. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

21.8. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA** sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

22.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços fornecidos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

- 22.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;
- 22.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 22.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho da prestação dos serviços, objeto desta contratação.
- 22.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22.7. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do **Contratado**;
- 22.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 22.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 22.10. Esclarecer as dúvidas e indagações do **Contratado**, por meio da fiscalização do contrato.
- 22.11. O contratante só efetuará o pagamento referente aos serviços fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo **fiscal do contrato**.

23- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir, além das obrigações definidas no presente Edital, as relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, anexos e da natureza da atividade:
- 23.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto pela Contratada;
- 23.1.2. Após a homologação da licitação, assinar o contrato e/ou retirar a ordem de fornecimento e nota de empenho, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;
- 23.1.3. Entregar as apólices no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, após quitação do boleto bancário, pela contratante.
- 23.1.4. Entregar as apólices nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho **no prazo e local designados**, acompanhados da Nota Fiscal/boleto, ou documento equivalente, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas ao fornecimento, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital.
- 23.1.5. Prestar liquidação de qualquer sinistro coberto pela apólice (nos termos solicitados neste edital – Anexo I e II), num período mínimo de 05 (cinco) dias úteis, e no máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a entrega, por parte da Prefeitura, de todos os documentos necessários para indenização, livre e desembaraçado de qualquer ônus;
- 23.1.6. Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP- Superintendência de Seguros Privados, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 23.1.7. A contratada deverá indenizar integralmente a Contratante em caso de danos, roubo, furto qualificado ou incêndio observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE (mínimo 100% (cem por cento) para os veículos segurados);
- 23.1.8. Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, **assim como a discriminação da Franquia, conforme previsto na Tabela (Anexo II), e do Prêmio Total aos veículos**;
- 23.1.9. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes;
- 23.1.10. Obedecer à legislação pertinente ao ramo de seguro, bem como as determinações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- 23.1.11. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao ente público e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 23.1.12. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme previsão na lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

- 23.1.13. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 23.1.14. Comunicar ao Contratante, qualquer problema ocorrido na execução do contrato de fornecimento;
- 23.1.15. Atender aos chamados do contratante, visando efetuar reparos e/ou substituições em eventuais erros cometidos no fornecimento do objeto;
- 23.1.16. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 23.1.17. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- 23.1.18. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelas Secretarias Solicitantes, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 23.1.19. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- 23.1.20. Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 23.1.21. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

23.1.22. As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

24. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA.

24.1. A licitante vencedora deverá prestar os serviços objeto da licitação, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos dos **Anexos I e II**.

24.2. A execução dos serviços será de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, no local designado, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

24.3. As apólices, acompanhadas das respectivas notas fiscais/boletos, ou documento equivalente, deverão ser entregues nas Secretarias requisitantes, localizada na Av. Brasil 2351-N, Jardim Europa- Tangará da Serra-MT, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

24.4. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega das apólices responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e na "Nota de Empenho", devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pela Contratada.

24.5. As apólices (anexo I) do termo de referência, terão suas vigências a partir da contratação e seu efetivo pagamento.

24.6. O fato da seguradora, deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

24.7. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável de cada Secretaria solicitante, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

24.8. Após a entrega das apólices, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do edital, o município reserva-se o direito de recusá-las, devendo a empresa substituí-las no prazo de 10 (dez) dias;

24.9. Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado.

24.9.1. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

24.10. Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento.

24.11. Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada poderá entregar ao município de Tangará da Serra, como indenização, um veículo com as mesmas características do veículo sinistrado, roubado ou furtado, ou indenizá-la pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro, ou valor definido em anexo.

24.11.1. O aviso de sinistro será realizado por meio do condutor do veículo ou pelo fiscal do contrato, através de telefonema à Central da seguradora, em número que deverá constar em cartão, a ser distribuído pela seguradora, sendo um para cada veículo segurado.

24.11.2. O prazo para atendimento ao veículo sinistrado que necessitar de guincho e/ou encontrar-se vulnerável, de modo a expor o patrimônio a outros riscos, como o de arrombamento, será de até 3(três) horas, a contar do telefonema do condutor.

24.11.3. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, preferencialmente, em concessionária ou em empresa credenciada indicada pela seguradora.

24.11.4. Em caso de sinistro e perda parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo município de Tangará da Serra, à seguradora emitente da apólice, que responsabilizar-se-á pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

24.11.4.1. O valor da franquia não deverá exceder o valor máximo admissível conforme tabela constante do Anexo I e II do Termo de Referência.

24.12. Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice.

24.12.1. A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.

24.12.2. As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

24.13. A contratada deverá indicar representação ou corretora tecnicamente qualificada, bem como, nome para contato, telefones, email, e outros recursos para contatos; os quais serão os responsáveis durante toda a vigência do contrato de seguro, para atendimento ao município de Tangará da Serra, sempre que for necessário, inclusive, fora dos horários normais de atendimento, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.

24.14. A Contratada deverá atender às determinações regulares do Gestor do Contrato, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores.

24.15. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços executados pela licitante CONTRATADA, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do edital, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

25- DO PAGAMENTO

25.1. Pelo fornecimento dos serviços, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará a **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

25.2. Após a prestação dos serviços, o **CONTRATADO** deverá enviar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

25.3. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva as notas fiscais de fatura/boletos, ou documento equivalente, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhadas da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

25.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

25.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



25.5. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

26- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E OU PENALIDADES

26.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

26.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL FL: _____ Rubrica: _____
--

26.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

26.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

26.4.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

26.4.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

27- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

27.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

27.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

27.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.6. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

27.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.13. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

27.14. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e nos Decretos Federal 7892/2013.

27.15. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente pregão e que não possa ser resolvida administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Tangará da Serra/MT, com exclusão de qualquer outro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

27.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e www.tangaradaserra.mt.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, nos dias úteis, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário local), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28- DOS ANEXOS INTEGRANTES

29.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- A) ANEXO I – Termo de Referência;
- B) ANEXO II – Relação de Veículos Automotores da Frota Municipal, Índice de Cobertura;
- C) ANEXO III – Modelo de Proposta;
- D) ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;
- E) ANEXO V – Declaração de cumprimento de requisitos – Lei 123/2006;
- F) ANEXO VI – Modelo De Declaração.
- G) ANEXO VII – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- H) ANEXO VII – Declaração de fatos impeditivos, de quadro de pessoal e responsabilidade.

Município de Tangará da Serra- MT, aos dezoito dias do mês de Novembro ano de dois mil e vinte e dois.

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAGNO CESAR FERREIRA
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

ROGERIO RIO
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA PEC. E
ABASTECIMENTO

MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES
PREGOEIRA – PORTARIA Nº 1387/2022

JOYCE KEILLY GONÇALVES
PREGOEIRA – PORTARIA Nº 1387/2022

JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA
PREGOEIRA – PORTARIA Nº 1387/2022

MÁRCIA DOURADO FERREIRA
PREGOEIRA – PORTARIA Nº 1387/2022

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

Luan Vanzetto
Procurador do Município
OAB/MT 27.160-0



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS**, conforme especificações e disposições descritas a seguir:

1.2. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no edital licitatório e no www.bll.org.br, PREVALECERÁ O DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação deste serviço, tendo em vista que estes veículos do município está em constante deslocamento, tanto na sua área urbano e rural deste município, como para outros municípios do Estado do Mato Grosso, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, passageiros e autoridades do município. Para tanto a contratação de uma empresa especializada através dos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3. ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO

3.1. O pregão é uma modalidade de licitação com o objetivo de reduzir custos e agilizar os processos pertinentes à compra de materiais ou serviços nas contratações públicas.

A escolha da modalidade pregão no presente processo licitatório, se deu em razão de que a mesma destina-se a prestação de serviços de seguro total dos veículos em que todos os serviços a serem adquiridos, conforme definição no Art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02, tratam-se de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ou seja, sem alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada.

4. JUSTIFICATIVA - CRITÉRIO PREÇO POR LOTE

4.1. A contratação deverá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, ao amparo da Lei nº 10.520/ 2002 e do Decreto nº 3.555/ 2000, haja vista tratar-se de serviços comuns, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A divisão em lotes segmentado por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos prestadores de serviços especializados em um segmento, possam oferecer maiores descontos na composição do preço de um lote podendo propiciar o poder de negociação de compra pela administração município. Permite a multiplicação de oportunidades de concorrentes, a fim de que possibilitem encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa garantindo a igualdade de oportunidade entre os interessados.

No presente certame, a Administração escolheu o critério de julgamento da licitação pelo menor preços por lote, tendo em vista que para o objeto ora licitado, o regime de adjudicação amolda-se às atuais peculiaridades do mercado. Este tipo de critério de julgamento é uma prática comum adotada na administração pública, principalmente pelos órgãos federais, eis que visa a economicidade no conjunto da ópera. No caso desta Administração Municipal, está sendo contratado apólice para 03 veículos, e a adjudicação por item poderia ensejar a contratação de diversas empresas para fornecer um mesmo serviço, correndo-se o risco da administração ter vários contratos diferentes para operacionalizar, sendo um para cada item, demandaria atuação também de vários fiscais de contratos, que conseqüentemente, teriam maior responsabilidade e dispêndio de tempo para fiscalizar.

Desta forma, considerando que o lote foi formulado de forma correta e eficiente, entendemos que não restringe a participação das licitantes, nem fere o princípio da competitividade, uma vez que todas as empresas do ramo de seguros são capazes de formular suas propostas, podendo ofertar em suas propostas maiores descontos na composição do preço dos itens que integra o lote. Assim, a Administração poderá obter um valor menor nas apólices de seguro, e isto pode favorecer o sucesso da licitação, aumentando a flexibilidade da formação de preços pelas empresas participantes.

Por fim, cabe esclarecer também, que na licitação por menor preço global do lote, tendo em vista, que não se trata de registro de preços, mas sim, de contratação integral e imediata, e, a vantajosidade para a Administração, poderá se concretizar na medida em que for adquirido do licitante o lote integral dos itens, qual seja, todas as apólices de seguros para os veículos, haja vista, que o preço é resultante da multiplicação de preços dos bens licitados pelas quantidades estimadas.

Por todo exposto, analisando toda a situação e os históricos de contratações anteriores, entendemos que a escolha do critério de adjudicado por lote ao licitante vencedor, torna-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, tanto em termos de gestão da apólice de seguro da frota de veículos, com a diminuição dos custos administrativos, quanto



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

em termos de economia e eficiência na alocação dos recursos para execução dos serviços, bem como eficácia e eficiência administrativa.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO:

5.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro total dos veículos, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão, Incêndio e roubo; abaloamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda accidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos

6 - DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA:

6.1. Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquias, bônus, etc.

7 - DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS:

7.1. Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquias, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

8 - DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO A SER CONTRATADO:

8.1. Renovação de Seguro – quando se tratar de veículos já previstos neste Termo de Referência.

8.2. Novo Seguro – quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Termo de Referência.

8.3. Endosso de Seguro – quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

9 - DAS COBERTURAS:

9.1. As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

9.2. Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo – danos causados no próprio veículo: **Casco e demais superfícies;**

9.2.1. Índice de Cobertura

C.I.R. - COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO

I.R. - INCÊNDIO, ROUBO

9.2.2. VEÍCULOS VALOR DA TABELA (tabela) ANEXO II

* Franquia: conforme tabela anexo II

* Assistência ao Veículo

* Assistência Vidros

9.2.3. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF:

a) Danos Materiais - Conforme Tabela Anexo II;

b) Danos Corporais - Conforme Tabela Anexo II;

c) Danos Morais - Conforme Tabela Anexo II

9.2.4. Acidentes Pessoais Passageiros – APP:

a) Morte - Conforme Tabela Anexo II;

b) Invalidez Permanente e Parcial - Conforme Tabela, Anexo II;

9.2.5. Assistência 24 horas;

ESPECIAL PN II – KM ILIMITADO/PANE: 200 KM

ESPECIAL CN II – 400 KM/PANE: 200 KM

SUPER CN II - 1000 KM/ PANE: 200 KM

9.2.6. Proteção a vidros;

VIDROS COMPLETO, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS

9.3. As coberturas não poderão ser inferiores às mínimas exigidas no Edital e seus Anexos.

10 - DA VISTORIA

10.1. Para fins de participação no certame, será facultativa a vistoria dos veículos que compõem a frota do município de Tangará da Serra, constantes da (tabela, Anexo II).

10.2. A Licitante que queira realizar a vistoria prévia ao Pregão, deverá agendar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura do Pregão, no horário das 16:00 às 17:00 horas, através do telefone (65)3311-4908/3311-4912, Coordenação de Patrimônio/Secretaria de Administração, localizada na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL
 FL: _____
 Rubrica: _____

10.3. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

10 - DO ENDOSSO

10.1. Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pelo município de Tangará da Serra e processada pela seguradora, mediante endosso, Dentre elas:

- a) substituição de veículos;
- b) exclusão de veículos;
- c) inclusão de veículos;
- d) correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos com erro.

10.2. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pela secretaria ordenadora da despesa, devendo ser processadas pela seguradora, de acordo com os termos previstos neste edital, bem como na legislação pertinente.

11- DA FRANQUIA:

11.1. A franquia considerada é a normal, devendo ser observados os itens a seguir:

11.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio). As licitantes concorrerão apenas com o valor referente ao Prêmio do Seguro. Entretanto, os valores referentes à franquia deverão ser apresentados em conjunto com a proposta.

11.1.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não podendo exceder o limite máximo previsto na tabela do Anexo II.

12. DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO:

12.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência do contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

11.1.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.1.3. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de DAM, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Secretaria requisitante.

11.1.4. Caberá à Secretaria requisitante, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogável a critério da administração.

12.1.1. Não se aplica a esta contratação o limite de prazo de renovações do inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/1933, considerando que o contrato de seguro veicular preenche os requisitos para configurá-lo como serviço continuado, de necessidade permanente e contínua da Administração, de longa duração, desde que seja aferida a vantajosidade da manutenção da contratação.

12.2. As apólices (Tabela Anexo II) do presente termo de referência, terão suas vigências a partir da contratação e seu efetivo pagamento.

13. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO:

13.1. Demanda de consumo para atendimento das Secretarias de Municipais e orçamento estimativo, conforme abaixo:

LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS (INCLUINDO AMBULÂNCIAS)									
OBJETO	SECRETARIA	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PLACA	CHASSIS	REBOQUE	VALOR UNITÁRIO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL (LEVES E UTILITÁRIOS [INCLUINDO AMBULÂNCIAS]). LISTA DE VEÍCULOS CONFORME EDITAL.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	CHEVROLET ONIX 1.0MT LT1	2021/2022	RAY-3170	9BGEB48AON G118235	300 KM	3.376,32	
		2	CHEVROLET ONIX 1.0MT LT1	2021/2022	RAY-4A40	9BGEB48AON G118282	300 KM	3.376,32	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3	FIAT TORO ENDUR TURB AT6	2021/2022			9882261YMPK E92259	300 KM	14.531,06
		4	FIAT TORO ENDUR TURB AT6	2022/2023				300 KM	14.531,06
		5	FIAT TORO ENDUR TURB AT6	2022/2023				300 KM	14.531,06
		6	RENAULT MASTER 2.3	2022/2023		RRT-0J59	93YF62009PJ3 93019	300 KM	16.689,50
		7	RENAULT MASTER 2.3	2022/2023		RRR-0E10	93YF62009PJ3 16731	300 KM	16.689,50
		8	RENAULT LOGAN EXP	2016/2016		OBR-2562	93V45RD04GJ	300 KM	3.022,89



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL
 FL: _____
 Rubrica: _____

						436456		
		9	HONDA CG 150 FAN ESI	2010/2010	NUE-7520	9C2KC1550AR 172873	300 KM	1.202,05
		10	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	2022/2023	RRS-7D67	8AP359AFPPU 235742	300 KM	3.888,04
		11	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	2022/2023			300 KM	3.888,04
		12	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	2022/2023			300 KM	3.888,04
		13	FIAT FIORINO	2022/2023	SCC-4C87	9BD2651PAP9 223634	300 KM	12.922,39
		14	M. BENZ 416 SPRINTER 2.2	2022/2023			300 KM	23.969,72
		15	M. BENZ 416 SPRINTER 2.2	2022/2023			300 KM	23.969,72
		16	M. BENZ 416 SPRINTER 2.2	2022/2023			300 KM	23.969,72
	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	17	PICK-UP STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.4	2022/2022	RRN6D47	9BD281A2DN YX45783	300 KM	5.147,27
TOTAL LOTE 01:								189.592,70
LOTE 02 – ÔNIBUS								
OBJETO	SECRETARIA	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PLACA	CHASSIS	REBOQUE	VALOR UNITÁRIO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL (ÔNIBUS). LISTA DE VEÍCULOS CONFORME EDITAL.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18	ÔNIBUS VOLARE FLY 10/WL ESCOLAR 54P+2	2022/2023	RRR-7A09	93BP82S36PC 069148	300 KM	12992,34
		19	ÔNIBUS VOLARE FLY 10/WL ESCOLAR 54P+2	2022/2023	RRR-6J09	93BP82S36PC 069149	300 KM	12992,34
		20	ÔNIBUS VOLARE FLY 10/WL ESCOLAR 54P+2	2022/2023	RRI-6I59	93BP82S36PC 069150	300 KM	12992,34
		21	ÔNIBUS VOLARE FLY 10/WL ESCOLAR 54P+2	2022/2023	RRR-6J99	93BP82S36PC 069151	300 KM	12992,34
		22	ÔNIBUS VOLARE FLY 10/WL ESCOLAR 54P+2	2022/2023	RRR-6J39	93BP82S36PC 069152	300 KM	12992,34
		23	ÔNIBUS VOLARE ATTACK 8/VL8 8450 ESCOLAR 44P+2	2022/2023	RRQ-3D25	93PB54M32PC 069692	300 KM	12992,34
		24	ÔNIBUS VOLARE ATTACK 8/VL8 8450 ESCOLAR 44P+2	2022/2023	RRQ-3C45	93PB54M32PC 069708	300 KM	12992,34
		25	ÔNIBUS VOLARE ATTACK 8/VL8 8450 ESCOLAR 44P+2	2022/2023	RRS-5F68	93PB54M32PC 069721	300 KM	12992,34
		26	ÔNIBUS VOLARE ATTACK 8/VL8 8450 ESCOLAR 44P+2	2022/2023	RRS-5E58	93PB54M32PC 069739	300 KM	12992,34
		27	ÔNIBUS VOLARE ATTACK 8/VL8 8450 ESCOLAR 44P+2	2022/2023	RRS-5E88	93PB54M32PC 069756	300 KM	12992,34
		28	ÔNIBUS VOLARE ATTACK 8/VL8 8450 ESCOLAR 44P+2	2022/2023	RRS-5E68	93PB54M32PC 069796	300 KM	12992,34
		29	ÔNIBUS VOLARE ATTACK 8/VL8	2022/2023	RRS-5F48	93PB54M32PC 069814	300 KM	12992,34
		30	ÔNIBUS VOLARE ATTACK 8/VL8 8450 ESCOLAR 44P+2	2022/2023	RRS-5F98	93PB54M32PC 069828	300 KM	12992,34
		31	ÔNIBUS VOLARE ATTACK 8/VL8 8450 ESCOLAR 44P+2	2022/2023		93PB54M32PC 069854	300 KM	12992,34
		32	ÔNIBUS VOLARE ATTACK 8/VL8 8450 ESCOLAR 44P+2	2022/2023		93PB54M32PC 069862	300 KM	12992,34
		33	ÔNIBUS VOLARE ATTACK 8/VL8 8450 ESCOLAR 44P+2	2022/2023		93PB54M32PC 069879	300 KM	12992,34
		34	ÔNIBUS VOLARE ATTACK 8/VL8 8450 ESCOLAR 44P+2	2022/2023		93PB54M32PC 069897	300 KM	12992,34
		35	ÔNIBUS VOLARE ATTACK 8/VL8 8450 ESCOLAR 44P+2	2022/2023		93PB54M32PC 069936	300 KM	12992,34
		36	ÔNIBUS VOLARE ATTACK 8/VL8 8450 ESCOLAR 44P+2	2022/2023		93PB54M32PC 069956	300 KM	12992,34
37	ÔNIBUS VOLARE ATTACK 8/VL8 8450 ESCOLAR 44P+2	2022/2023		93PB54M32PC 069972	300 KM	12992,34		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	38	MARCOPOLO VOLARE ATTACK 8	2022/2023			300 KM	18344,68
TOTAL LOTE 02:								278.191,48
LOTE 03 – CAMINHÕES								
OBJETO	SECRETARIA	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PLACA	CHASSIS	REBOQUE	VALOR UNITÁRIO
CONTRATAÇÃO DE	SECRETARIA	39	CAMINHÃO BASCULANTE -	2018/2019	QCU2228	9536Y8263KR	300 KM	13.475,54



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL (CAMINHÕES). LISTA DE VEÍCULOS CONFORME EDITAL.	MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		V.W 31.330 CRC (6X4)			914174		
		40	CAMINHÃO BASCULANTE - V.W 31.330 CRC (6X4)	2018/2019	QCU2258	9536Y8261KR 914741	300 KM	13.475,54
		41	CAMINHÃO BASCULANTE - V.W 31.330 CRC (6X4)	2018/2019	QCU2268	9536Y8265KR 914080	300 KM	13.475,54
		42	CAMINHÃO BASCULANTE - V.W 31.330 CRC (6X4)	2018/2019	QCU2318	9536Y8269KR 914440	300 KM	13.475,54
		43	CAMINHÃO BASCULANTE - V.W 31.330 CRC (6X4)	2018/2019	QCD4836	9536Y8263KR 922761	300 KM	13.475,54
		44	CAMINHÃO BASCULANTE - V.W 31.330 CRC (6X4)	2018/2019	QCD4846	9536Y826XKR 922711	300 KM	11.796,13
		45	CAMINHÃO BASCULANTE - V.W 31.330 CRC (6X4)	2018/2019	QCD4856	9536Y8265KR 922101	300 KM	11.796,13
		46	CAMINHÃO BASCULANTE - V.W 31.330 CRC (6X4)	2018/2019	QCD4866	9536Y8260KR 922846	300 KM	11.796,13
		47	CAMINHÃO PIPA - V.W 31.330 CRC (6X4.)	2018/2019	QCW7A08	9536Y8269KR 914521	300 KM	11.796,13
		48	CAMINHÃO IVECO TECTOR 170 E28 (4X2)	2019/2019	RAL9G02	93ZA01RF0K8 935506	300 KM	11.170,40
		49	CAMINHÃOESPARGIDORDE ASFALTO-MERCEDES BENS ATEGO1719	2020/2020	RAM5C42	9BM958154LB 172336	300 KM	11.432,39
		50	CAMINHÃO COMBOIO LUBRIFICADOR (MELOSA) - IVECO TECTOR 260E30 (6X4)	2022/2022		93ZE12NMZP8 953326	300 KM	12.238,08
		51	CAMINHÃO BASCULANTE - IVECO 260E30 (6X4)	2022/2022		93ZE12NMZP8 952659	300 KM	12.238,08
		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	52	CAMINHÃO CAÇAMBA VOLVO	2021/2022	NPC-9611	93KK0E0C1AE 120159	300 KM
TOTAL LOTE 03:								170.103,70
TOTAL GERAL:								637.887,88

14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

14.1. A licitante vencedora deverá prestar os serviços objeto da licitação, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos dos **Anexos I e II**

14.2. A execução dos serviços será de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, no local designado, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

14.3. As apólices, acompanhadas das respectivas notas fiscais/boletos, ou documento equivalente, deverão ser entregues nas Secretarias requisitantes, localizada na Av. Brasil 2351-N, Jardim Europa- Tangará da Serra-MT, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

14.4. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega das apólices responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e na "Nota de Empenho", devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pela Contratada.

14.5. As apólices (anexo I) do termo de referência, terão suas vigências a partir da contratação e seu efetivo pagamento.

14.6. O fato da seguradora, deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

14.7. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável de cada Secretaria solicitante, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

14.8. Após a entrega das apólices, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do edital, o município reserva-se o direito de recusá-las, devendo a empresa substituí-las no prazo de 10 (dez) dias;

14.9. Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

14.9.1. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

14.10. Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento.

14.11. Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada poderá entregar ao município de Tangará da Serra, como indenização, um veículo com as mesmas características do veículo sinistrado, roubado ou furtado, ou indenizá-la pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro, ou valor definido em anexo.

14.11.1. O aviso de sinistro será realizado por meio do condutor do veículo ou pelo fiscal do contrato, através de telefonema à Central da seguradora, em número que deverá constar em cartão, a ser distribuído pela seguradora, sendo um para cada veículo segurado.

14.11.2. O prazo para atendimento ao veículo sinistrado que necessitar de guincho e/ou encontrar-se vulnerável, de modo a expor o patrimônio a outros riscos, como o de arrombamento, será de até 3(três) horas, a contar do telefonema do condutor.

14.11.3. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, preferencialmente, em concessionária ou em empresa credenciada indicada pela seguradora.

14.11.4. Em caso de sinistro e perda parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo município de Tangará da Serra, à seguradora emitente da apólice, que responsabilizar-se-á pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

14.11.4.1. O valor da franquia não deverá exceder o valor máximo admissível conforme tabela constante do Anexo II do Termo de Referência.

14.12. Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice.

14.12.1. A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.

14.12.2. As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

14.13. A contratada deverá indicar representação ou corretora tecnicamente qualificada, bem como, nome para contato, telefones, email, e outros recursos para contatos; os quais serão os responsáveis durante toda a vigência do contrato de seguro, para atendimento ao município de Tangará da Serra, sempre que for necessário, inclusive, fora dos horários normais de atendimento, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.

14.14. A Contratada deverá atender às determinações regulares do Gestor do Contrato, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores.

14.15. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços executados pela licitante CONTRATADA, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do edital, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Recebidas as apólices, estas serão conferidas pelo setor competente, que atestará sua regularidade de acordo com as especificações exigidas neste edital e proposta apresentada.

15.2. O objeto será recebido pela Secretaria ordenadora da despesa, mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos serviços, através de servidor responsável** designado pela Secretaria participante, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal, da seguinte forma:

a) O recebimento provisório das apólices será realizado no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) O recebimento definitivo será realizado mediante termo circunstanciado, **no prazo de 10 (dez) dias**, pela Contratante, contado do recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

15.3. Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela contratante.

15.4. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I e II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

15.5. O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços fornecidos;

15.6. O Município reserva para si o direito de recusar os bens entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Pelo fornecimento dos serviços, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará a **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL
FL: _____
Rubrica:

16.2. Após a prestação dos serviços, o **CONTRATADO** deverá enviar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

16.3. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva as notas fiscais de fatura/boletos, ou documento equivalente, devidamente atestada por servidor responsável da **CONTRATANTE**, acompanhadas da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

16.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.5. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá às Secretarias requisitantes que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

11.2. Para fiscalização dos serviços junto a **CONTRATADA**, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

02 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Fiscal:** Edimar Marcelo de Oliveira, **Suplente:** Nivaldo Bortoluzzi.

03 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Fiscal:** Célia Regina de Jesus Ribeiro, **Suplente:** Gilmar Rodrigues dos Santos.

09 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - Fiscal:** Vanderson Krampe, **Suplente:** Lindomar da Silva Pohn.

10 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - Fiscal:** Noeli Kunz Ackermann Souza, **Suplente:** Dionatan Araujo Sarabia.

11.2.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

12. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

12.1. Os licitantes poderão contatar com o Departamento de Licitação pelo telefone (65) 3311-4809, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Tangará da Serra- MT, 18 de Novembro de 2022.

MAGNO CESAR FERREIRA
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROGERIO RIO
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA PEC. E ABASTECIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II - RELAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA MUNICIPAL
ÍNDICE DE COBERTURA

LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS (INCLUINDO AMBULÂNCIAS)																		
OBJETO	SECRETARIA	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PLACA	CHASSIS	REBOQUE	PRÊMIO	DANOS MATERIAIS (R\$)	DANOS CORPORAIS (R\$)	DANOS MORAIS (R\$)	APP/MORTE E INVALIDEZ (R\$)	BLINDAGEM (R\$)	CARROCERIA (R\$)	EQUIPAMENTOS (R\$)	ASSISTÊNCIA 24H	VIDROS, LANTERNAS, RETROV, FAROIS	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL (LEVES E UTILITÁRIOS [INCLUINDO AMBULÂNCIAS]). LISTA DE VEÍCULOS CONFORME EDITAL.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	CHEVROLET ONIX 1.0MT LT1	2021/2022	RAY-3I70	9BGEB48A0NG118235	300 KM	3.376,32	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	300 KM PANE E ACIDENTE	COMPLETO	
		2	CHEVROLET ONIX 1.0MT LT1	2021/2022	RAY-4A40	9BGEB48A0NG118282	300 KM	3.376,32	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	300 KM PANE E ACIDENTE	COMPLETO
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3	FIAT TORO ENDUR TURB AT6	2021/2022			9882261YMPKE92259	300 KM	14.531,06	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	300 KM PANE E ACIDENTE	COMPLETO
		4	FIAT TORO ENDUR TURB AT6	2022/2023				300 KM	14.531,06	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	300 KM PANE E ACIDENTE	COMPLETO
		5	FIAT TORO ENDUR TURB AT6	2022/2023				300 KM	14.531,06	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	300 KM PANE E ACIDENTE	COMPLETO
		6	RENAULT MASTER 2.3	2022/2023	RRT-0J59	93YF62009PJ393019	300 KM	16.689,50	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	300 KM PANE E ACIDENTE	COMPLETO
		7	RENAULT MASTER 2.3	2022/2023	RRR-0E10	93YF62009PJ316731	300 KM	16.689,50	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	300 KM PANE E ACIDENTE	COMPLETO
		8	RENAULT LOGAN EXP	2016/2016	OBR-2562	93V45RD04GJ436456	300 KM	3.022,89	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	300 KM PANE E ACIDENTE	COMPLETO
		9	HONDA CG	2010/2010	NUE-7520	9C2KC1550	300 KM	1.202,05	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	300 KM	COMPLETO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II - RELAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA MUNICIPAL
ÍNDICE DE COBERTURA

			150 FAN ESI		AR172873										PANE E ACIDENTE	
	10	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	2022/2023	RRS-7D67	8AP359AFP PU2235742	300 KM	3.888,04	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	300 KM PANE E ACIDENTE	COMPLETO
	11	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	2022/2023			300 KM	3.888,04	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	300 KM PANE E ACIDENTE	COMPLETO
	12	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	2022/2023			300 KM	3.888,04	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	300 KM PANE E ACIDENTE	COMPLETO
	13	FIAT FIORINO	2022/2023	SCC-4C87	9BD2651PA P9223634	300 KM	12.922,39	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	300 KM PANE E ACIDENTE	COMPLETO
	14	M. BENZ 416 SPRINTER 2.2	2022/2023			300 KM	23.969,72	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	300 KM PANE E ACIDENTE	COMPLETO
	15	M. BENZ 416 SPRINTER 2.2	2022/2023			300 KM	23.969,72	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	300 KM PANE E ACIDENTE	COMPLETO
	16	M. BENZ 416 SPRINTER 2.2	2022/2023			300 KM	23.969,72	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	300 KM PANE E ACIDENTE	COMPLETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	17	PICK-UP STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.4	2022/2022	RRN6D47	9BD281A2 DNYX4578 3	300 KM	5.147,27	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	300 KM PANE E ACIDENTE	COMPLETO
LOTE 02 - ÔNIBUS																



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II - RELAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA MUNICIPAL
ÍNDICE DE COBERTURA

OBJETO	SECRETARIA	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PLACA	CHASSIS	REBOQUE	VALOR UNITÁRIO	DANOS MATERIAIS (R\$)	DANOS CORPORAIS (R\$)	DANOS MORAIS (R\$)	APP/MORTE E INVALIDEZ (R\$)	BLINDAGEM (R\$)	CARROCERIA (R\$)	EQUIPAMENTOS (R\$)	ASSISTÊNCIA 24H	VIDROS, LANTERNAS, RETROV, FAROIS		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL (ÔNIBUS). LISTA DE VEÍCULOS CONFORME EDITAL.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18	ONIBUS VOLARE FLY 10/WL ESCOLAR 54P+2	2022/2023	RRR-7A09	93BP82S36 PC069148	300 KM	12992,34	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	300 KM PANE E ACIDENTE	COMPLETO		
		19	ONIBUS VOLARE FLY 10/WL ESCOLAR 54P+2	2022/2023	RRR-6J09	93BP82S36 PC069149	300 KM	12992,34	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	300 KM PANE E ACIDENTE	COMPLETO	
		20	ONIBUS VOLARE FLY 10/WL ESCOLAR 54P+2	2022/2023	RRI-6I59	93BP82S36 PC069150	300 KM	12992,34	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	300 KM PANE E ACIDENTE	COMPLETO	
		21	ONIBUS VOLARE FLY 10/WL ESCOLAR 54P+2	2022/2023	RRR-6J99	93BP82S36 PC069151	300 KM	12992,34	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	300 KM PANE E ACIDENTE	COMPLETO
		22	ONIBUS VOLARE FLY 10/WL ESCOLAR 54P+2	2022/2023	RRR-6J39	93BP82S36 PC069152	300 KM	12992,34	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	300 KM PANE E ACIDENTE	COMPLETO
		23	ONIBUS VOLARE ATTACK 8/VL8 8450 ESCOLAR 44P+2	2022/2023	RRQ-3D25	93PB54M3 2PC069692	300 KM	12992,34	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	300 KM PANE E ACIDENTE	COMPLETO
		24	ONIBUS VOLARE ATTACK 8/VL8 8450 ESCOLAR 44P+2	2022/2023	RRQ-3C45	93PB54M3 2PC069708	300 KM	12992,34	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	300 KM PANE E ACIDENTE	COMPLETO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II - RELAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA MUNICIPAL
ÍNDICE DE COBERTURA

25	ONIBUS VOLARE ATTACK 8/VL8 8450 ESCOLAR 44P+2	2022/2023	RRS-5F68	93PB54M3 2PC069721	300 KM	12992,34	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	300 KM PANE E ACIDENT E	COMPLETO
26	ONIBUS VOLARE ATTACK 8/VL8 8450 ESCOLAR 44P+2	2022/2023	RRS-5E58	93PB54M3 2PC069739	300 KM	12992,34	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	300 KM PANE E ACIDENT E	COMPLETO
27	ONIBUS VOLARE ATTACK 8/VL8 8450 ESCOLAR 44P+2	2022/2023	RRS-5E88	93PB54M3 2PC069756	300 KM	12992,34	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	300 KM PANE E ACIDENT E	COMPLETO
28	ONIBUS VOLARE ATTACK 8/VL8 8450 ESCOLAR 44P+2	2022/2023	RRS-5E68	93PB54M3 2PC069796	300 KM	12992,34	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	300 KM PANE E ACIDENT E	COMPLETO
29	ONIBUS VOLARE ATTACK 8/VL8	2022/2023	RRS-5F48	93PB54M3 2PC069814	300 KM	12992,34	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	300 KM PANE E ACIDENT E	COMPLETO
30	ONIBUS VOLARE ATTACK 8/VL8 8450 ESCOLAR 44P+2	2022/2023	RRS-5F98	93PB54M3 2PC069828	300 KM	12992,34	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	300 KM PANE E ACIDENT E	COMPLETO
31	ONIBUS VOLARE ATTACK 8/VL8 8450 ESCOLAR 44P+2	2022/2023		93PB54M3 2PC069854	300 KM	12992,34	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	300 KM PANE E ACIDENT E	COMPLETO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II - RELAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA MUNICIPAL
ÍNDICE DE COBERTURA

	32	ONIBUS VOLARE ATTACK 8/VL8 8450 ESCOLAR 44P+2	2022/2023		93PB54M3 2PC069862	300 KM	12992,34	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	300 KM PANE E ACIDENTE	COMPLETO
	33	ONIBUS VOLARE ATTACK 8/VL8 8450 ESCOLAR 44P+2	2022/2023		93PB54M3 2PC069879	300 KM	12992,34	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	300 KM PANE E ACIDENTE	COMPLETO
	34	ONIBUS VOLARE ATTACK 8/VL8 8450 ESCOLAR 44P+2	2022/2023		93PB54M3 2PC069897	300 KM	12992,34	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	300 KM PANE E ACIDENTE	COMPLETO
	35	ONIBUS VOLARE ATTACK 8/VL8 8450 ESCOLAR 44P+2	2022/2023		93PB54M3 2PC069936	300 KM	12992,34	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	300 KM PANE E ACIDENTE	COMPLETO
	36	ONIBUS VOLARE ATTACK 8/VL8 8450 ESCOLAR 44P+2	2022/2023		93PB54M3 2PC069956	300 KM	12992,34	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	300 KM PANE E ACIDENTE	COMPLETO
	37	ONIBUS VOLARE ATTACK 8/VL8 8450 ESCOLAR 44P+2	2022/2023		93PB54M3 2PC069972	300 KM	12992,34	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	300 KM PANE E ACIDENTE	COMPLETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	38	MARCOPOLO VOLARE ATTACK 8	2022/2023			300 KM	18344,68	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	300 KM PANE E ACIDENTE	COMPLETO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II - RELAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA MUNICIPAL
ÍNDICE DE COBERTURA

LOTE 03 - CAMINHÕES

OBJETO	SECRETARIA	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PLACA	CHASSIS	REBOQUE	VALOR UNITÁRIO	DANOS MATERIAIS (R\$)	DANOS CORPORAIS (R\$)	DANOS MORAIS (R\$)	APP/MORTE E INVALIDEZ (R\$)	BLINDAGEM (R\$)	CARROCERIA (R\$)	EQUIPAMENTOS (R\$)	ASSISTÊNCIA 24H	VIDROS, LANTERNAS, RETROV, FAROIS		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL (CAMINHÕES). LISTA DE VEÍCULOS CONFORME EDITAL.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	39	CAMINHÃO BASCULANTE - V.W 31.330 CRC (6X4)	2018/2019	QCU2228	9536Y8263 KR914174	300 KM	13.475,54	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	300 KM PANE E ACIDENTE	COMPLETO		
		40	CAMINHÃO BASCULANTE - V.W 31.330 CRC (6X4)	2018/2019	QCU2258	9536Y8261 KR914741	300 KM	13.475,54	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	300 KM PANE E ACIDENTE	COMPLETO	
		41	CAMINHÃO BASCULANTE - V.W 31.330 CRC (6X4)	2018/2019	QCU2268	9536Y8265 KR914080	300 KM	13.475,54	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	300 KM PANE E ACIDENTE	COMPLETO	
		42	CAMINHÃO BASCULANTE - V.W 31.330 CRC (6X4)	2018/2019	QCU2318	9536Y8269 KR914440	300 KM	13.475,54	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	300 KM PANE E ACIDENTE	COMPLETO
		43	CAMINHÃO BASCULANTE - V.W 31.330 CRC (6X4)	2018/2019	QCD4836	9536Y8263 KR922761	300 KM	13.475,54	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	300 KM PANE E ACIDENTE	COMPLETO
		44	CAMINHÃO BASCULANTE - V.W 31.330 CRC (6X4)	2018/2019	QCD4846	9536Y826X KR922711	300 KM	11.796,13	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	300 KM PANE E ACIDENTE	COMPLETO
		45	CAMINHÃO BASCULANTE - V.W 31.330 CRC (6X4)	2018/2019	QCD4856	9536Y8265 KR922101	300 KM	11.796,13	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	300 KM PANE E ACIDENTE	COMPLETO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II - RELAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA MUNICIPAL
ÍNDICE DE COBERTURA

		46	CAMINHÃO BASCULANTE - V.W 31.330 CRC (6X4)	2018/2019	QCD4866	9536Y8260 KR922846	300 KM	11.796,13	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	300 KM PANE E ACIDENTE	COMPLETO
		47	CAMINHÃO PIPA - V.W 31.330 CRC (6X4.)	2018/2019	QCW7A08	9536Y8269 KR914521	300 KM	11.796,13	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	300 KM PANE E ACIDENTE	COMPLETO
		48	CAMINHÃO IVECO TECTOR 170 E28 (4X2)	2019/2019	RAL9G02	93ZA01RF0 KR935506	300 KM	11.170,40	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	300 KM PANE E ACIDENTE	COMPLETO
		49	CAMINHÃO SPARGIDOR DE ASFALTO-MERCEDES BENS ATEGO1719	2020/2020	RAM5C42	9BM95815 4LB172336	300 KM	11.432,39	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	300 KM PANE E ACIDENTE	COMPLETO
		50	CAMINHÃO COMBOIO LUBRIFICADOR (MELOSA) - IVECO TECTOR 260E30 (6X4)	2022/2022		93ZE12NM ZP8953326	300 KM	12.238,08	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	300 KM PANE E ACIDENTE	COMPLETO
		51	CAMINHÃO BASCULANTE - IVECO 260E30 (6X4)	2022/2022		93ZE12NM ZP8952659	300 KM	12.238,08	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	300 KM PANE E ACIDENTE	COMPLETO
	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	52	CAMINHÃO CAÇAMBA VOLVO	2021/2022	NPC-9611	93KK0E0C1 AE120159	300 KM	8.462,53	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	300 KM PANE E ACIDENTE	COMPLETO



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
 Secretaria Municipal de Administração
 Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL
 FL: _____
 Rubrica: _____

ANEXO III
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022
 MODELO DE PROPOSTA

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022

ABERTURA DO CERTAME: 01/12/2022
 HORÁRIO: 09h00 (Horário de Brasília/DF)

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de Tangará da Serra-MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022.

Para tanto, oferecemos a esse órgão, o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seu ANEXO I:

Obs: A proposta deverá ser preenchidas conforme itens individualizados de acordo com a planilha acima.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL													
ITEM	DESCRIÇÃO	ANO/ MOD.	PLACA/ CHASSIS	CASCO	IS PARA DANOS			APP/ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS	FRANQUIA (Limite máximo)	ASSISTÊNCI A 24 HORAS	PROTEÇÃO	REBOQUE	VALOR TOTAL DO PRÊMIO
					MATERIAIS	CORPORAIS	MORAIS	MORTE ACIDENTAL/ OU INVALIDEZ PERMANENTE					

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto do decreto nº 10.024/19. Executaremos os serviços conforme as exigências do Anexo I.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as **despesas** e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
- b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
- c) Endereço: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL
FL: _____
Rubrica: _____

d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º 000/ADM/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E, DE OUTRO LADO A EMPRESA....., COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022**, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I, parte Integrante do Edital.

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil n.º 2.350-N - 2º Piso - Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 03913902 - SSP/MT e CPF/MF n.º 432.285.341-20, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 395/2022**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, firmar o presente CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei n.º 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS** conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do **Pregão Eletrônico Nº 138/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico Nº 138/2022** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº395/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente CONTRATO rege-se pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, alterações posteriores e demais disposições legais em vigor ou que venham a disciplinar as licitações no âmbito da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Pela execução do objeto ora contratado, de acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ (.....), conforme tabela a seguir:

.....

4.2 - Nos preços contratados, deverão estar inclusos, **além do lucro**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento dos serviços, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará a **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

5.2. Após a prestação dos serviços, o **CONTRATADO** deverá enviar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

5.3. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva as notas fiscais de fatura/boletos, ou documento equivalente, devidamente atestada por servidor responsável da **CONTRATANTE**, acompanhadas da



certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

5.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.5. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogável à critério da administração.

6.1.1. Não se aplica a esta contratação o limite de prazo de renovações do inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/1933, considerando que o contrato de seguro veicular preenche os requisitos para configurá-lo como serviço continuado, de necessidade permanente e contínua da Administração, de longa duração, desde que seja aferida a vantajosidade da manutenção da contratação.

6.2. As apólices (Tabela Anexo II) do presente termo de referência, terão suas vigências a partir da contratação e seu efetivo pagamento.

6.3. O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada, mediante apresentação do contrato social e/ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

6.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por este município;

6.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

7.1. A licitante vencedora deverá prestar os serviços objeto da licitação, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos dos **Anexos I e II**

7.2. A execução dos serviços será de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, no local designado, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

7.3. As apólices, acompanhadas das respectivas notas fiscais/boletos, ou documento equivalente, deverão ser entregues nas Secretarias requisitantes, localizada na Av. Brasil 2351-N, Jardim Europa- Tangará da Serra-MT, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

7.4. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega das apólices responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e na “Nota de Empenho”, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pela Contratada.

7.5. As apólices (anexo I) do termo de referência, terão suas vigências a partir da contratação e seu efetivo pagamento.

7.6. O fato da seguradora, deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

7.7. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável de cada Secretaria solicitante, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

7.8. Após a entrega das apólices, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do edital, o município reserva-se o direito de recusá-las, devendo a empresa substituí-las no prazo de 10 (dez) dias;

7.9. Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado.

7.9.1. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior; implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.10. Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento.

7.11. Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada poderá entregar ao município de Tangará da Serra, como indenização, um veículo com as mesmas características do veículo sinistrado, roubado ou furtado, ou indenizá-la pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro, ou valor definido em anexo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

7.11.1. O aviso de sinistro será realizado por meio do condutor do veículo ou pelo fiscal do contrato, através de telefonema à Central da seguradora, em número que deverá constar em cartão, a ser distribuído pela seguradora, sendo um para cada veículo segurado.

7.11.2. O prazo para atendimento ao veículo sinistrado que necessitar de guincho e/ou encontrar-se vulnerável, de modo a expor o patrimônio a outros riscos, como o de arrombamento, será de até 3(três) horas, a contar do telefonema do condutor.

7.11.3. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, preferencialmente, em concessionária ou em empresa credenciada indicada pela seguradora.

7.11.4. Em caso de sinistro e perda parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo município de Tangará da Serra, à seguradora emitente da apólice, que responsabilizar-se-á pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

7.11.4.1. O valor da franquia não deverá exceder o valor máximo admissível conforme tabela constante do Anexo II do Termo de Referência.

7.12. Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice.

7.12.1. A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.

7.12.2. As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

7.13. A contratada deverá indicar representação ou corretora tecnicamente qualificada, bem como, nome para contato, telefones, email, e outros recursos para contatos; os quais serão os responsáveis durante toda a vigência do contrato de seguro, para atendimento ao município de Tangará da Serra, sempre que for necessário, inclusive, fora dos horários normais de atendimento, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.

7.14. A Contratada deverá atender às determinações regulares do Gestor do Contrato, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores.

7.15. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços executados pela licitante CONTRATADA, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do edital, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Recebidas as apólices, estas serão conferidas pelo setor competente, que atestará sua regularidade de acordo com as especificações exigidas neste edital e proposta apresentada.

8.2. O objeto será recebido pela Secretaria ordenadora da despesa, mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos serviços, através de servidor responsável** designado pela Secretaria participante, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal, da seguinte forma:

a) O recebimento provisório das apólices será realizado no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) O recebimento definitivo será realizado mediante termo circunstanciado, **no prazo de 10 (dez) dias**, pela Contratante, contado do recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

8.3. Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela contratante.

8.4. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I e II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

8.5. O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços fornecidos;

8.6. O Município reserva para si o direito de recusar os bens entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

9.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços fornecidos;

9.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;

9.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho da prestação dos serviços, objeto desta contratação.

9.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

9.7. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do **Contratado**;

9.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

9.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

9.10. Esclarecer as dúvidas e indagações do **Contratado**, por meio da fiscalização do contrato.

9.11. O contratante só efetuará o pagamento referente aos serviços fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo **fiscal do contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir, além das obrigações definidas no presente Edital, as relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, anexos e da natureza da atividade:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto pela Contratada;

10.1.2. Após a homologação da licitação, assinar o contrato e/ou retirar a ordem de fornecimento e nota de empenho, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

10.1.3. Entregar as apólices no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, após quitação do boleto bancário, pela contratante.

10.1.4. Entregar as apólices nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho **no prazo e local designados**, acompanhados da Nota Fiscal/boleto, ou documento equivalente, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas ao fornecimento, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital.

10.1.5. Prestar liquidação de qualquer sinistro coberto pela apólice (nos termos solicitados neste edital - Anexo I e II), num período mínimo de 05 (cinco) dias úteis, e no máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a entrega, por parte da Prefeitura, de todos os documentos necessários para indenização, livre e desembaraçado de qualquer ônus;

10.1.6. Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP- Superintendência de Seguros Privados, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.1.7. A contratada deverá indenizar integralmente a Contratante em caso de danos, roubo, furto qualificado ou incêndio observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE (mínimo 100% (cem por cento) para os veículos segurados);

10.1.8. Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, **assim como a discriminação da Franquia, conforme previsto na Tabela (Anexo II), e do Prêmio Total aos veículos**;

10.1.9. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes;

10.1.10. Obedecer à legislação pertinente ao ramo de seguro, bem como as determinações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

10.1.11. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao ente público e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

10.1.12. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme previsão na lei 8.666/93.

10.1.13. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.1.14. Comunicar ao Contratante, qualquer problema ocorrido na execução do contrato de fornecimento;

10.1.15. Atender aos chamados do contratante, visando efetuar reparos e/ou substituições em eventuais erros cometidos no fornecimento do objeto;

10.1.16. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

10.1.17. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

10.1.18. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelas Secretarias Solicitantes, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.19. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

10.1.20. Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

10.1.21. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL
FL: _____
Rubrica:

10.1.22. As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, **devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá ao fiscal do contrato, designado pela Secretaria ordenadora da despesa, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Contratação, observado o disposto no ato respectivo de nomeação.

15.2. O fornecimento do objeto será acompanhado e supervisionado pelo Fiscal do Contrato da secretaria solicitante, que deverá acompanhar, supervisionar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8 666/93 visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria de Fazenda/Contabilidade, os relatórios para os procedimentos de pagamento das faturas.

15.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital, do Termo de Referência e seus anexos.

15.4. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

15.5. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

15.6. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.7. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

15.8. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA** sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E OU PENALIDADES

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;



II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

16.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

16.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.4.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

16.4.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados pela contratada no pregão, farão parte deste contrato, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

17.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL
FL: _____
Rubrica:

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra-MT, para dirimir qualquer dúvida oriundas direta ou indiretamente da execução deste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada no Departamento de Licitação.

Tangará da Serra – MT, de de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL
FL: _____
Rubrica:

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao **Pregão Eletrônico nº 138/2022**, que a proponente, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[micro empreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

LOCAL, data. NOME



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL
FL: _____
Rubrica:

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ***** , sediada(Endereço Completo). Em atendimento ao previsto no edital do “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022, DECLARAMOS**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e Declaro ainda sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL
FL: _____
Rubrica:

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 138/2022**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93;
- não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X.
- sob as penas do Art. 299 do código Penal, que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Local, ___/___/2022.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa: